



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LEI Nº 053/89.

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal, ao Poder Executivo, para celebrar contrato com a Secretaria de Saúde, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- O poder Legislativo do Município de Bom-Sucesso-Pb, autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar contrato de COMODATO, com a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, visando colocar em funcionamento o Hospital e Maternidade "SEVERINO VIRIATO" de propriedade deste município.

Art. 2º- O prazo do contrato acima especificado é de no máximo 10 (dez) anos, prorrogável por disposição de lei Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb,
Em 08 de Maio de 1.989.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito